



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 22/10/2012

Autorizo o pleiteado pelo Secretário do Meio Ambiente, Habitação, Agricultura, Pesca e Assuntos Fundiários, dentro do valor informado no processo protocolado sob n.º 2846/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**  
Prefeito em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 22/10/2012

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade PROCESSO DE DISPENSA. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta, modalidade PROCESSO DE DISPENSA e respectiva minuta, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_/2012 - PMM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATINHOS torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_/2012 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA COM INFORMAÇÕES E MAPAS PARA LOCALIZAÇÃO DE TÚMULOS**, em favor da empresa **MIGUEL MARTINS RODRIGUES 42773857968**, inscrita no CNPJ N.º 11.931.493/0001-08, no valor global de **R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**  
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2012 – PMM

PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_ / 2012 – PMM

PROCESSO N.º \_\_\_\_ / 2012

**CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MIGUEL MARTINS RODRIGUES 42773857968, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito em Exercício, Sr. Gentil Rodrigues Arzão, portador do RG n.º 3.988.221-3 e CPF n.º 540.617.179-87, e a empresa **MIGUEL MARTINS RODRIGUES 42773857968**, inscrita no CNPJ N.º 11.931.493/0001-08, com sede a Rua Ribeirão Preto, n.º 332, Mangue Seco, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Miguel Martins Rodrigues, portador do RG n.º 3.161.114-8 e CPF n.º 427.738.579-68, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA COM INFORMAÇÕES E MAPAS PARA LOCALIZAÇÃO DE TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- A capela deverá ser construída com uma base de 90cm de altura x 80cm de largura x 90cm de comprimento, revestida com pedra biracema na cor cinza com no mínimo 2cm de espessura.
- A parte superior deverá ter 2 (duas) colunas de 10cm x 10cm x 90cm de altura, revestidas com granito polido, na cor preta.
- A frente deverá ser de granito em pedra única de 90cm x 90cm, na cor preta com no mínimo 3cm de espessura, polido frente e verso
- Dentro da capela deverá ter uma divisória de granito em pedra única de 90cm de altura x 80cm de comprimento, na cor preta com no mínimo 3cm de espessura, polido frente e verso, com detalhes para afixar os informativos diários.
- As laterais deverão ser de vidros blindex com 8mm de espessura com medidas de 80cm x 70cm (cada lateral), afixado com cantoneiras e trilhos de alumínio
- A parte posterior deverá ter porta com abertura em duas folhas, em vidro blindex com 8mm de espessura, com medidas de 40cm x 80cm cada folha, com fechadura e dobradiças em material resistente à ferrugem.
- O telhado deverá ter duas águas, de granito em pedra única para cada lado, na cor preta, com no mínimo 3cm de espessura, polido frente e verso, com beiral mínimo de 15cm.
- Na pedra frontal, deverá ser esculpido com 10cm de altura o Brasão do Município de Matinhos e em letra Arial com 5cm de altura a frase "CEMITÉRIO BOSQUE DA SAUDADE" e logo abaixo, em letra arial com 3cm de altura as maiúsculas e 2cm as minúsculas a frase "Reformado e adequado - Gestão 2009 / 2012" e em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

letra Arial Itálico com 1,5cm de altura as maiúsculas e 1cm as minúsculas o seguinte texto Bíblico: "Eu sou a ressurreição e a vida. Quem crê em mim, ainda que morra, viverá; e todo o que vive e crê em mim, não morrerá, eternamente." - João;11.25-26

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de assinatura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do Município.

### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**10.01 Gabinete do Secretário**

**18.122.0015.2025 Manut. da Secretaria de Meio Ambiente**

**(936) 33903900 Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica**

**33903916 – 1766 Manut. e conserv. de bens e imóveis (fonte 01000)**

**Reserva de saldo n.º \_\_\_\_**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

## **CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA.**

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Gentil Rodrigues Arzão  
CPF n.º 540.617.179-87  
Prefeito em Exercício

**MIGUEL MARTINS RODRIGUES 42773857968**

Miguel Martins Rodrigues  
CPF n.º 427.738.579-68  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: